



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

### **COMISSÃO PROCESSANTE**

***Processo de Cassação 205/2019***

***Tema: crimes de responsabilidade da prefeita municipal***

Aos dez dias do mês de maio do corrente ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, em sessão aberta ao público, reuniu-se a Comissão Processante, sob a presidência do Vereador MAICON FREITAS PIMENTEL - *Maicon Véio*, para dar início à colheita da prova oral, presente o advogado do Cidadão Denunciante, Dr. Eduardo Ferraz e o advogado da Prefeita Denunciada, Dr. João Paulo Granja. Aberta a sessão, foi constatada a presença das seguintes testemunhas: proprietário do Posto Nossa Senhora da Glória, Sr<sup>o</sup> *Marcelo Franco Belem* e a servidora efetiva *Elza Amaral de Carvalho Cardoso*. Ausente, justificadamente, o ex-secretário de Saúde, Sr<sup>o</sup> *Márcio Giovanini*, por ser médico em plantão de 24 horas em outro município na presente data, tendo informado que compareceria em qualquer horário em eventual sessão a ocorrer na 4<sup>a</sup> Feira, dia 12/06/2019. A oitiva das testemunhas presentes foi impugnada pelo Advogado da Prefeita Denunciada, ao argumento de que não haviam sido arroladas regularmente pelo Denunciante. O Advogado do Cidadão Denunciante, em contrarrazões, argumentou que tais testemunhas estavam perfeitamente inseridas no contexto do processo e que a Comissão Processante detém, inclusive, plenos poderes instrutórios, podendo ouvir quem quer que seja de ofício, sendo certo, ainda, que a colheita da referida prova não causaria qualquer prejuízo à defesa, já que as testemunhas estariam submetidas ao amplo contraditório. Nesse contexto, a Comissão Processante manteve a oitiva, por entender perfeitamente válido o ato, além de assentar total ausência de prejuízo à defesa. Sendo assim, foram colhidos os aludidos depoimentos por meio de sistema audiovisual, cujo conteúdo será juntado oportunamente aos autos por meio de mídia digital. Ao final, ficou designado o dia 12/06, às 09 horas, para oitiva do ex-secretário de saúde *Márcio Giovanini* e o dia 14/06, a partir de 09 horas da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

### **COMISSÃO PROCESSANTE**

***Processo de Cassação 205/2019***

***Tema: crimes de responsabilidade da prefeita municipal***

manhã, para a colheita das oitivas das demais testemunhas, a saber, aquelas requeridas pelo Cidadão Denunciante, ainda não ouvidas, e aquelas especificadas pelo advogado da Prefeita Denunciada na petição de fls. 334/335. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**

Presidente

**WAGNER MELLO FERREIRA**

Relator

**MARCELO BORGES MARTINS**

Vogal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS  
Fls. nº 344  
PRO nº 205/19  
RP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALOR

NOME  
MARCELO FRANCO BELEM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
0738794051FPRJ

CPF  
843.479.377-68

DATA NASCIMENTO  
24/06/1966

FILIAÇÃO  
ROBERTO SCHIAVO BELEM  
ALZIRA FRANCO BELEM

PERMISSÃO  
ACC

CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO  
00053660760

VALIDADE  
19/12/2023

1ª HABILITAÇÃO  
15/10/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ

DATA EMISSÃO  
21/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

65569634541  
RJ595938396

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1738018673

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1738018673

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS  
 Fls. nº. 345  
 PRO nº 205/19  
4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1819868060

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1819868060

Nome: ELZA AMARAL DE CARVALHO CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 200464352DETRANRJ

CPF: 017.553.807-71 DATA NASCIMENTO: 06/09/1981

FILIAÇÃO: JOAO GETULIO PESSANHA CARDOSO  
 EMILIA AMARAL DE CARVALHO CARDOSO

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01953864757 VALIDADE: 28/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 09/07/2004

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Elza Amaral de C. Cardoso*

LOCAL: CAMPOS GOYTAZES, RJ DATA EMISSÃO: 29/05/2019

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 11654884898  
 RJ253858445

RIO DE JANEIRO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carapebus  
Secretaria Municipal de Saúde



MEMO Nº 167/18

Carapebus, em 14 de março de 2018.

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Gabinete

ASSUNTO: *Recurso FNS*

*Venho por meio deste, solicitar o retorno imediato do recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Saúde destinado ao bloco de Atenção Básica e Média e Alta Complexidade a fim de promover de forma adequada a saúde do município.*

*Tiago Mesquita Zambom*  
Sec. Municipal de Saúde  
At 302/18  
Tiago Mesquita Zambom

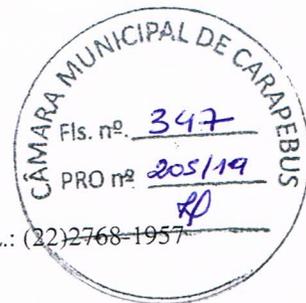


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

130a.Delegacia de Polícia

Estrada Do Correio Imperial, s/n, Piteiras, Quissamã - RJ,

CEP: 28735-000, TEL.: (22)2768-1957



## REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 130-00491/2019

Data/Hora Início do Registro: 04/06/2019 11:16

Final do Registro: 04/06/2019 11:22

Origem: Outros RAS Circunscrição: 130a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: JOÃO ENEAS DE ARAUJO FERRAS

### Ocorrências

Fato Atípico

Medida Assecuratória de Direito Futuro

Capitulação: A CAPITULAR

Motivo Presumido: Outros

Data e Hora do fato: 30/05/2019 17:00 e 04/06/2019 09:00

Local: Rua A, 00 OUTROS Município: QUISSAMÃ-RJ

CONFERE  
COM O  
ORIGINAL  
João Eneas Araujo Ferras  
Inspetor de Polícia  
Mat 265619

### Despacho da Autoridade

### Envolvido(s)

Testemunha - Medida Assecuratória de Direito Futuro

Nome: ELZA AMARAL DE CARVALHO CARDOSO - Civil ID confirmada - Comunicante

Identidade Nº 20046435-2 SSP/DETRAN

Local de trabalho: Rua A 00 PREFEITURA Município: QUISSAMÃ RJ Telefone Nº: 22998597433 Obs.: AV.  
GETULIO VARGAS S/N CENTRO CARAPEBUS, PREFEITURA

Filho de: JOÃO GETULIO PESSANHA CARDOSO e EMILIA AMARAL DE CARVALHO CARDOSO Data de nascimento: 06/09/1981 Naturalidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Cor: Branca Estado Civil: Casado(a) Ocupação Principal: Funcionário público

### Dinâmica do Fato

Trata-se de a princípio de FATO ATÍPICO onde segundo o COMUNICANTE / TESTEMUNHA comparece no dia de hoje 04/06/19 em sede policial a fim de comunicar problemas que vem ocorrendo em seu ambiente de trabalho, QUE a declarante e funcionaria publica concursada da Prefeitura de Carapebus, QUE fez o concurso para uma única vaga de administrador municipal, QUE tomou posse no cargo por mandado de segurança em 29/12/16, QUE no início a declarante assumiu o fundo municipal de saúde, QUE ultimamente a declarante estava lotada no conselho municipal de saúde como secretaria executiva, QUE faz parte de sua função juntamente com outros integrantes do conselho a aprovação ou reprovação das contas da secretaria de saúde, QUE a declarante verificou que havia problemas com as contas devido a pareceres anteriores do tribunal de contas estadual (TCE) que foram reprovados, QUE a reprovação ocorreu por terem usados recursos de fontes ROYALTIES para pagamento de folha do município, QUE devido a este fato a declarante estava orientando a outros integrantes do conselho a reprovação das contas do ano letivo 2018 devido a estarem ocorrendo o mesmo erro, QUE na quinta feira dia 30/05/19 a declarante recebeu uma mensagem de texto do secretário municipal de administração Sr. PAULO VITOR, QUE esta mensagem disse o seguinte " BOA NOITE, ME PROCURE AMANHÃ, TENHO ORDENS PARA VOCE", QUE a declarante procurou o Sr. PAULO VITOR no dia de ontem 03/06/19, QUE então PAULO VITOR disse para a declarante orientando ficar em casa, que assinaria o ponto normalmente e que a ordem

Data/Impressão: 04/06/2019 Impresso por: JOÃO ENEAS DE ARAUJO FERRAS

Protocolo nº: 009338-1130/2019

Para acompanhar o seu Registro de Ocorrência, acesse o endereço eletrônico [www.policiacivil.rj.gov.br](http://www.policiacivil.rj.gov.br), informando número do procedimento, código de acesso e CPF

1 de 2  
[www.policiacivil.rj.gov.br](http://www.policiacivil.rj.gov.br)

Código de acesso: 4EC65

# REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 130-00491/2019

Data/Hora Início do Registro: 04/06/2019 11:16

Final do Registro: 04/06/2019 11:22

Origem: Outros RAS Circunscrição: 130a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: JOÃO ENEAS DE ARAUJO FERRAS

havia partido do Sr. EDUARDO CORDEIRO, marido da prefeita e que veem a ser o prefeito de fato do município, QUE a declarante ainda indagou que o ponto e biometrico sendo dito por PAULO VITOR que existe dois tipos de ponto e um deles era de assinatura, QUE ainda foi avisada a declarante que seria cortada sua gratificação, QUE PAULO VITOR deu como desculpas para a declarante ficar em casa que como estaria perdendo a gratificação, ficaria muito caro o transporte de sua casa para o município, QUE disse ainda ressaltando que a declarante estaria em estado probatório, QUE esclarece a declarante que foi afastada das funções que exercia estando sem lotação definida, QUE a fim de se assegurar de seus direitos trabalhista, procurou esta Distrital. E nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

## Diligências Realizadas

- Identificação e oitiva de parte
- Confeção do RO
- À critério da AP



JOÃO ENEAS DE ARAUJO FERRAS

Inspetor de Polícia - 265.619-7



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

#### CERTIDÃO DA ASSESSORIA

CERTIFICO, para os devidos fins, a juntada dos seguintes expedientes:

- a) *Petição da defesa do Cidadão Denunciante protocolizada em mãos com esta assessoria na presente data;*
- b) *As notificações devidamente cumpridas.*

Diante do requerimento feito pela defesa do Cidadão Denunciante, faço os autos conclusos ao Senhor Presidente para decisão, com a celeridade esperada.

Carapebus, 10 de maio de 2019.

  
**KENIA RODRIGUES QUINTAL**  
Assessora da Comissão Processante



EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ.

Processo: 205/2019.

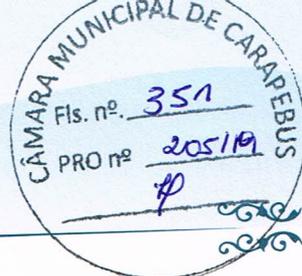
**RUIZ SÉRGIO RIBEIRO BARBOSA** já  
essencialmente qualificado nos autos do processo suso destacado, por  
intermédio do advogado ao final subscrito, vem respeitosamente perante V.  
Ex<sup>a</sup> expor e requerer o que adiante se segue.

1. Ao final da sessão de reunião da Comissão Processante para colheita das oitivas da data de hoje, 10/06/2019, foi recebido em mãos por este signatário a cópia documental de uma transferência eletrônica de valores da conta bancária do fundo de saúde para a conta da Prefeitura, feita pelo então Secretário de Saúde.
2. A cópia foi entregue pela testemunha Elza, que estava na companhia de uma colega de nome Leila Almeida, que já foi servidora nomeada na Secretaria de Saúde e já fora exonerada.
3. Isto posto, requer-se em caráter de urgência urgentíssima:

**a) A juntada aos autos do referido documento;**



**EDUARDO FERRAZ**  
advocacia & consultoria



***b) A oitiva da Senhora Leila Almeida, que será trazida por esta Defesa Técnica, sem necessidade de intimação/notificação formal.***

Nestes termos, pede-se deferimento urgente.

Carapebus/RJ, 10 de junho de 2019, às 16:30.

**CARLOS EDUARDO MOTA FERRAZ**  
OAB/RJ 175.848

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS  
 352  
 Fls. nº 352  
 PRO nº 2051/19  
 [Signature]

Rua do Espírito

Transferência para outros diversos

Valor

Quantidade

Unidade

Descrição

Valor unitário

Valor

Data

Assinado por

Transferido em nome de

Transferido e assinado com o rubrica de JACSON THIAGO GIOVANNINI

Nesta data

JACSON THIAGO GIOVANNINI  
 JACSON THIAGO GIOVANNINI

11/01/2018 16:54:36  
 11/01/2018 17:04:45



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

**Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019**

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** HUGO DOS SANTOS MONTEIRO.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) Pessoal: Rua A, s/n, apto 02, fundos, Carapebus. Ou onde for encontrado.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional acima qualificado nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes do processo.

2 – Fica V. Sr<sup>a</sup> notificado a comparecer na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos da lei, advertida de que o não comparecimento injustificado poderá provocar a necessidade de mandado de condução.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

  
**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante



### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

-----  
Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** SILMARA SANTOS SILVA.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) Pessoal: Rua José do Espírito Santo, 102, Oscar Brito, Carapebus. Ou onde for encontrado.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional acima qualificado nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 09h15min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes do processo.

2 - Fica V. Sr<sup>a</sup> notificada a comparecer na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos da lei, advertida de que o não comparecimento injustificado poderá provocar a necessidade de mandado de condução.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

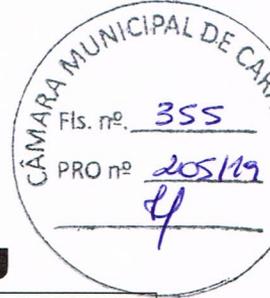
  
**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 10 / junho / 2019.

  
Ailana Silva Nunes 23676

Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** LEONARDO SARMENTO CHARLES.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) Pessoal: Rua A, s/n, apto 01, frente, Carapebus. Ou onde for encontrado.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional acima qualificado nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes do processo.

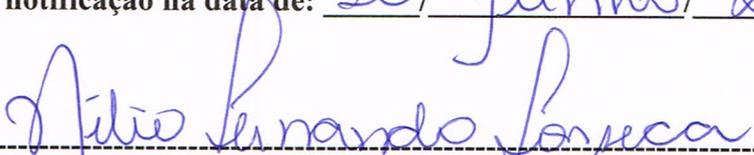
2 – Fica V. Sr<sup>a</sup> notificado a comparecer na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos da lei, advertida de que o não comparecimento injustificado poderá provocar a necessidade de mandado de condução.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

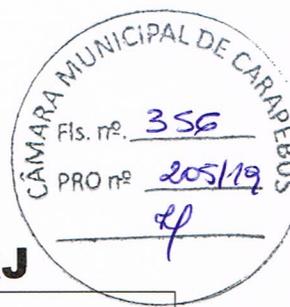
  
**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 10/ junho/ 2019 15:52



Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** ROBERTO DOS REIS DOS SANTOS.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) Pessoal: Rua Amaro Dalmas, 220, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ.  
Ou onde for encontrado.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional acima qualificado nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes do processo.

2 – Fica V. Sr<sup>a</sup> notificado a comparecer na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos da lei, advertida de que o não comparecimento injustificado poderá provocar a necessidade de mandado de condução.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**

Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 10 / 06 / 2019.

Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** MARLEN JAQUELINE PINTO BORBA.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) Pessoal: Rua De Todos os Santos, s/n, Centro, Carapebus.

Ou onde for encontrada.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional acima qualificado nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 10h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes do processo.

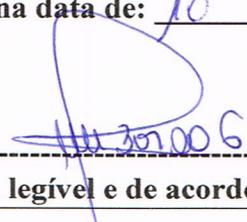
2 – Fica V. Sr<sup>a</sup> notificada a comparecer na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos da lei, advertida de que o não comparecimento injustificado poderá provocar a necessidade de mandado de condução.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

  
**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 10 / 06 / 2019.

  
-----  
Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** ROBERTO BORGES.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) Pessoal: Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Carapebus.

Ou onde for encontrado.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional acima qualificado nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 10h45min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes do processo.

2 - Fica V. Sr<sup>a</sup> notificado a comparecer na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos da lei, advertida de que o não comparecimento injustificado poderá provocar a necessidade de mandado de condução.

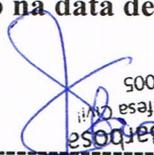
Carapebus, 10 de junho de 2019.

  
MAICON FREITAS PIMENTEL

Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 10 / Junho / 2019.

  
Gláucia Correa Barbosa  
Coordenadora da Defesa Civil  
Matrícula: 206005

Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** JOSÉ CARLOS ALEXANDRE ROCHA.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) Profissional: Avenida Getúlio Vargas, 15, Centro, Carapebus.

Ou onde for encontrado.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional acima qualificado nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 11h:00min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes do processo.

2 - Fica V. Sr<sup>a</sup> notificado a comparecer na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos da lei, advertida de que o não comparecimento injustificado poderá provocar a necessidade de mandado de condução.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**

Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 10 / 06 / 2019.

José Carlos Alexandre Rocha mat 23362

Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** BRUNO CESAR LIMA DE OLIVEIRA.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) **Profissional:** Avenida Getúlio Vargas, 15, Centro, Carapebus.

Ou onde for encontrado.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional acima qualificado nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 11h:15min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes do processo.

2 - Fica V. Sr<sup>a</sup> notificado a comparecer na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos da lei, advertida de que o não comparecimento injustificado poderá provocar a necessidade de mandado de condução.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

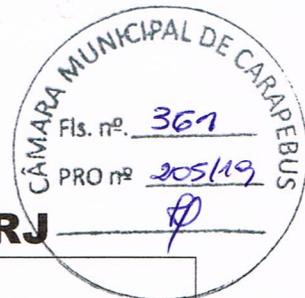
### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 10 / 06 / 2019.

Ronald Alves Silva

23169

Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** ALEXANDRE GONÇALVES – Tesoureiro da Prefeitura.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) **Profissional:** Avenida Getúlio Vargas, 15, Centro, Carapebus.

Ou onde for encontrado.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional acima qualificado nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 11h:15min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes do processo.

2 – Fica V. Sr<sup>a</sup> notificado a comparecer na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos da lei, advertida de que o não comparecimento injustificado poderá provocar a necessidade de mandado de condução.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**

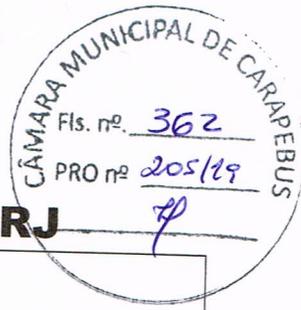
Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 07 / 06 / 2019.

Denise Costa Longo Leite 27630

Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** MARINETE MANHÃES POSSIDÔNIO PINTO.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) Profissional: Avenida Getúlio Vargas, 15, Centro, Carapebus.

Ou onde for encontrada.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional acima qualificado nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 12h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes do processo.

2 - Fica V. Sr<sup>a</sup> notificada a comparecer na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos da lei, advertida de que o não comparecimento injustificado poderá provocar a necessidade de mandado de condução.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 10 / 06 / 2019.

Marinete Manhães P. Pinto

Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADA:** Christiane Miranda De Andrade Cordeiro, Prefeita Municipal de Carapebus/RJ, inscrita no CPF sob o nº 913.411.327-49.

### ENDEREÇOS PARA NOTIFICAÇÃO:

- a) Institucional: Sede da Prefeitura Municipal de Carapebus/RJ, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 15, Centro;
- b) Pessoal: Rua José Atayde de Alvarenga, 04, Centro, Carapebus/RJ;  
Ou onde for encontrada.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a nacional acima qualificada nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 12h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita do depoimento de V. Exª na qualidade de Prefeita Denunciada.

2 - Nesse contexto, fica V. Exª notificada a comparecer, caso queira, na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar o referido depoimento, designada como última prova oral do processo.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

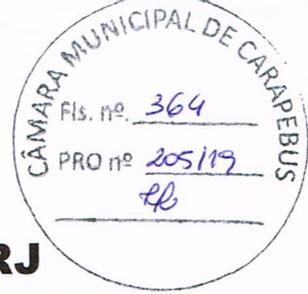
  
**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante



### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

### **COMISSÃO PROCESSANTE**

---

### **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Autos recebidos e vistos, nesta data.

DEFIRO a juntada do documento anexado à petição de fls. 350/351.

INDEFIRO a oitiva da pessoa indicada na mencionada petição, pois não se vislumbra qualquer aproveitamento do eventual depoimento, principalmente considerando que a testemunha falaria apenas o que já está contido no documento. Ademais, o momento processual recomenda prudência na extensão demasiada de oitivas testemunhais, que podem acabar embaraçando o processo desnecessariamente.

No mais, aguarde-se as vindouras reuniões da Comissão Processante, a se realizarem em 12/06 e 14/06.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

**COMISSÃO PROCESSANTE**



## CERTIDÃO DA ASSESSORIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que segue em anexo, nesta sequência, os seguintes documentos relacionados a sessão para colheita da prova oral do dia 12/06/2019.

- a) *Ata de sessão;*
- b) *Documento de Identificação do Srº Márcio Giovanini, ex-secretário de Saúde.*
- c) *Petição da Prefeita denunciada requerendo a substituição da testemunha Gusmar Coelho de Oliveira, por Débora Menezes Sales, bem como pedido de oitiva da testemunha Márcio Souza.*

Carapebus, 12 de maio de 2019.

  
**KENIA RODRIGUES QUINTAL**  
Assessora da Comissão Processante



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

### **COMISSÃO PROCESSANTE**

***Processo de Cassação 205/2019***

***Tema: crimes de responsabilidade da prefeita municipal***

Aos doze dias do mês de junho do corrente ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, em sessão aberta ao público, reuniu-se a Comissão Processante, sob a presidência do Vereador MAICON FREITAS PIMENTEL - Maicon Véio, para dar início à colheita da prova oral, presente o advogado do Cidadão Denunciante, Dr Carlos Eduardo Motta Ferraz e o advogado da Prefeita Denunciada Dr João Paulo Sá Granja de Abreu. Aberta a sessão, foi constatada a presença da seguinte testemunha: Sr<sup>o</sup> Márcio Giovanini, ex-secretário de Saúde. Antes da oitiva da testemunha, foi formulada questão de ordem pelo Advogado do cidadão denunciante, em decorrência do indeferimento do pedido de oitiva da testemunha Leila Almeida, sendo mantido o indeferimento em razão de não se vislumbrar qualquer aproveitamento do eventual depoimento, principalmente, pelo fato de que a testemunha apenas falaria a informação já contida no documento apresentado, o que foi reforçado pelo advogado da Prefeita Denunciada. Foi suscitada nova questão de ordem, pelo advogado do Cidadão Denunciante, com intuito de ser ouvida nova testemunha, Sr. Tiago Mesquita Zambom, secretário de saúde nominado no ofício acostado à fl. 346. O requerimento também foi indeferido, considerando que a testemunha apenas falaria a informação já contida no documento apresentado. Nesse contexto, a Comissão Processante manteve o indeferimento das oitivas das testemunhas Leila Almeida e Tiago Mesquita Zambom. Sendo assim, foi colhido o depoimento por meio de sistema audiovisual, cujo conteúdo será juntado oportunamente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

### **COMISSÃO PROCESSANTE**

***Processo de Cassação 205/2019***

***Tema: crimes de responsabilidade da prefeita municipal***

aos autos por meio de mídia digital. Ao final, ficou registrada a designação com ciência das partes, do dia 14/06/2019, para oitiva das testemunhas requeridas pelo Cidadão Denunciante e pela Prefeita Denunciada, a partir de 09 horas da manhã. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**

Presidente

**AUSENTE**

**COM JUSTIFICATIVA**

**WAGNER MELLO FERREIRA**

Relator

**MARCELO BORGES MARTINS**

Vogal

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.203/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME

MARCIO GIOVANNINI

CRM Nº

52-67694-2

DATA DE INSCRIÇÃO

02/07/1999

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

26/04/1965

*Marcio Giovannini*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

WILSON GIOVANNINI

JENY DE LIMA GIOVANNINI

NATURALIDADE

JUIZ DE FORA-MG

RG

3322058/SSP/MG-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO

16/12/1982

TÍTULO DE ELEITOR

47594430281

SEÇÃO

0132

ZONA

152

CPF

89897129634

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

RIO DE JANEIRO-RJ, 27/10/2009

*[Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Fls. nº. 308

PRO nº. 20519



EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE,  
CRIADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS, MAICON  
FREITAS PIMENTEL,

*Reunião 12/06/2019  
Deputado  
nº 665*

**PROCESSO Nº 205/2019**

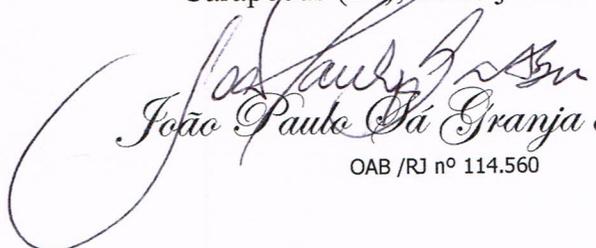
**CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEIRO**, já qualificada nos autos do procedimento em epígrafe, diante do prosseguimento da denúncia formulada, vem expor para, ao final, requerer o que segue.

Tendo sido deferida a produção de prova oral requerida pela Denunciada, vem substituir a oitiva da testemunha Gusmar Coelho de Oliveira por Débora Menezes Sales, com domicílio na Rua Isabel Munis Pessanha, 202, Mirante da Lagoa, Macaé – RJ.

Ademais, vem requerer a oitiva de Marcio Souza, com domicílio na Rua 17, lote 13, casa 03, Ubas, Carapebus – RJ.

Em virtude do exposto, requer sejam intimados a prestar depoimento em data a ser designada.

Carapebus (RJ), 10 de junho de 2019.

  
*João Paulo da Granja de Abreu*  
OAB /RJ nº 114.560

  
*Alex Ribeiro Cabral*  
OAB /RJ nº 114.560



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** *Enis Pacheco Ferreira.*

**ENDEREÇOS PARA NOTIFICAÇÃO:** onde for encontrado.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional acima qualificado nos seguintes termos:

1 – No interesse do processo de cassação da Prefeita Denunciada, solicitamos os bons préstimos de V. Srª no sentido de nos fornecer, **CASO AINDA DISPONHA**, do vídeo da sessão ordinária da Câmara Municipal de Carapebus que tenha sido produzido pelo equipamento com que V. Srª filmou aquele ato.

2 – Assinalamos o prazo máximo de 24 horas para a resposta, advertindo que eventual omissão em responder ao solicitado poderá acarretar as medidas judiciais cabíveis,

Carapebus, 11 de junho de 2019.

  
**MAICON FREITAS PIMENTEL**

Vereador Presidente da Comissão Processante

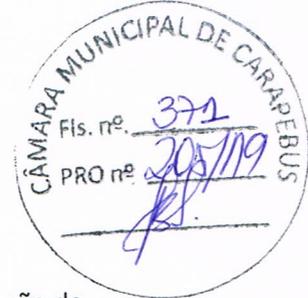
### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 11 / JUNHO / 2019.

ENIS PACHECO FERREIRA

Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE,



Em resposta a notificação a mim enviada, informo que o único vídeo que possuo da sessão do dia 10-04-2019 é aquele em que já enviei para a Câmara, que foi até publicado na página do facebook da Câmara.

Caso tenha sido perdido o arquivo, posso remeter à Câmara novamente.

Mas reafirmo, o único vídeo é exatamente aquele que já enviei.

Cordialmente,

ENES PACHECO FERREIRA

*ENES PACHECO FERREIRA*

CARABEBUS, 12-06-2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS  
Fls. nº 372  
PRO nº 205/19

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.830.711-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2011

NOME ENIS PACHECO FERREIRA

FILIAÇÃO ENIS DA CONCEIÇÃO FERREIRA

ANA MARIA PACHECO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 25A-16 FLS 161 RJ

CPF 092.972.367-82

003 2 Via

DATA DE NASCIMENTO 25/03/1981

TERM 27751 C 011

FERNANDO ANTÔNIO D. VIEIRA  
PREF. MUN. DE CARAPEBUS  
INT. 14.000/1107

0245

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0245

Polegar Direito



ENIS PACHECO FERREIRA  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** DÉBORA MENEZES SALES.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) Profissional: Rua Isabel Munis Pessanha, 202, mirante da Lagoa, Macaé/RJ.

Ou onde for encontrada.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a nacional acima qualificada nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 09h:45min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes do processo.

2 - Fica V. Sr<sup>a</sup> notificada a comparecer na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos da lei, advertida de que o não comparecimento injustificado poderá provocar a necessidade de mandado de condução.

Carapebus, 12 de junho de 2019.

  
**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 13 / 06 / 2019.

Edmilla da Silva Barcelos

Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** MÁRCIO SOUZA.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) Profissional: Rua 17, Lote 13, casa 03, Ubas, Carapebus/RJ.

Ou onde for encontrado.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional acima qualificado nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 14/06/2019, às 11h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pelas partes do processo.

2 - Fica V. Sr<sup>a</sup> notificado a comparecer na data, horário e local especificados no item acima, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos da lei, advertida de que o não comparecimento injustificado poderá provocar a necessidade de mandado de condução.

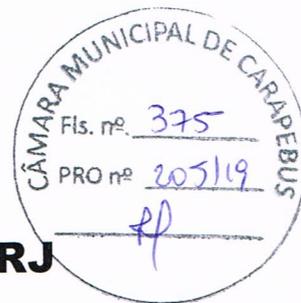
Carapebus, 12 de junho de 2019.

  
**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 12 / 06 / 19.

-----  
Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

### **COMISSÃO PROCESSANTE**

## **CERTIDÃO CONJUNTA**

Certificamos que os vereadores Albecir Ribeiro e Tânia Cabral se negaram a receber a notificação destinada às suas manifestações quanto a funcionarem como testemunhas da Prefeita Denunciada no processo ou permanecerem na condição de Juízes Naturais da Causa.

À Subscritora Kênia Rodrigues, os vereadores disseram que iriam perguntar ao advogado da Prefeita Denunciada sobre a questão.

Ao Subscritor Vereador Maicon Freitas Pimentel, Presidente da Comissão Processante, os referidos Edis disseram simplesmente que não iriam receber o documento e nem se manifestar.

Sendo assim, junta-se aos autos esta certidão e os expedientes recusados por Suas Excelências, os Edis Albecir Ribeiro e Tânia Cabral.

Carapebus, 14 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Presidente da Comissão Processante

**KÊNIA RODRIGUES QUINTAL**  
Assessora Jurídica da Comissão Processante



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADA:** *Vereador Albecir Ribeiro – “Tuti”.*

**ENDEREÇOS PARA NOTIFICAÇÃO:** Câmara Municipal de Carapebus ou onde for encontrada.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a ilustre Vereadora acima qualificada nos seguintes termos:

1 – V. Ex<sup>a</sup> foi arrolado como testemunha pela Prefeita Denunciada nos autos do processo acima referenciado, cujo conteúdo já é do pleno conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>. Esse expediente encontra óbice no ordenamento jurídico, razão pela qual foi exarado despacho no sentido de notificar formalmente V. Ex<sup>a</sup> para informar se deseja atuar como testemunha do processo ou continuar na qualidade de Juiz Natural da causa. Anexo, segue cópia do despacho saneador.

2 – Nesse contexto, V. Ex<sup>a</sup> terá o prazo de 24 horas, a contar do recebimento desta notificação, para informar a escolha, sendo certo que o silêncio de V. Ex<sup>a</sup> implicará no reconhecimento de que deseja continuar como Juiz Natural da causa.

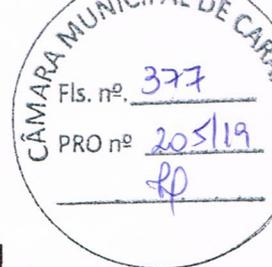
Carapebus, 10 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

-----  
Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADA:** Vereador Albecir Ribeiro – “Tuti”.

**ENDEREÇOS PARA NOTIFICAÇÃO:** Câmara Municipal de Carapebus ou onde for encontrada.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a ilustre Vereadora acima qualificada nos seguintes termos:

1 – V. Ex<sup>a</sup> foi arrolado como testemunha pela Prefeita Denunciada nos autos do processo acima referenciado, cujo conteúdo já é do pleno conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>. Esse expediente encontra óbice no ordenamento jurídico, razão pela qual foi exarado despacho no sentido de notificar formalmente V. Ex<sup>a</sup> para informar se deseja atuar como testemunha do processo ou continuar na qualidade de Juiz Natural da causa. Anexo, segue cópia do despacho saneador.

2 – Nesse contexto, V. Ex<sup>a</sup> terá o prazo de 24 horas, a contar do recebimento desta notificação, para informar a escolha, sendo certo que o silêncio de V. Ex<sup>a</sup> implicará no reconhecimento de que deseja continuar como Juiz Natural da causa.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

-----  
Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**  
**COMISSÃO PROCESSANTE**

**DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**  
**(Despacho Saneador)**

**I – INTRODUÇÃO:**

**Autos vistos e etc.**

Diante do parecer unânime pelo prosseguimento da denúncia, designo o início da instrução e passo a determinar o que adiante se segue, em obediência à parte final do inciso III do artigo 5º, do Decreto-Lei 201/67<sup>1</sup>, e aos parâmetros processuais do caso.

**II – DAS PROVAS INDICADAS PELO CIDADÃO DENUNCIANTE:**

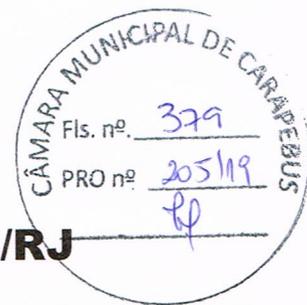
Defiro a produção de todas as provas indicadas pelo ilustre Cidadão Denunciante, sendo certo que algumas das indicações feitas na peça inaugural já foram obtidas e se encontram distribuídas em 18 Apensos, especialmente os documentos de licitação suscitados na exordial acusatória.

**III – DAS PROVAS REQUERIDAS PELA PREFEITA DENUNCIADA:**

Defiro a produção das provas **requeridas e especificadas** pela Prefeita Denunciada, à exceção do requerimento de oitiva do Vereador Albecir Ribeiro e Tânia Maria Carvalho Cabral Silva na qualidade de testemunhas.

Com efeito, os aludidos Parlamentares são, na verdade, Juízes da Causa, ou seja, Julgadores por excelência, na medida em que integram o Plenário e haverão de proferir voto de mérito da causa no final do processo. Ademais, tais Edis já atuaram como Julgadores no caso, quando da votação plenária pelo recebimento da denúncia. A condição de Julgador impede a participação simultânea como testemunha no processo,

<sup>1</sup> “...Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

ou seja, o Juiz é impedido de depor como testemunha, conforme bem preconizam os artigos 144, I e 447, §2º, III, ambos do Código de Processo Civil. Por fim e por mais importante: considerando que os referidos Parlamentares fazem parte da base aliada da Prefeita Denunciada, sendo Eles os principais defensores do mandato de S. Ex<sup>a</sup>, preservar a condição de Julgadores desses Edis é medida que se impõe, por se tratar de decisão muito mais benéfica à Prefeita Denunciada. É dizer: acaso admitidos como testemunhas, os nobres vereadores ficariam impedidos de julgar ao final, o que acarretaria prejuízo à defesa, já que o Parlamentar não está jungido às rígidas regras de suspeição atinente aos magistrados togados, podendo, inclusive, adiantar posição de voto de acordo com sua bancada partidária, conforme já decidiu o STF. **Não obstante, em máximo prestígio à ampla defesa substancial, os multicitados Parlamentares Municipais serão notificados para se pronunciarem formalmente, nos moldes do artigo 452 do Código de Processo Civil, sobre o requerimento da Defesa Técnica da Prefeita.**

Passa-se ao requerimento para obtenção do vídeo da sessão em que fora recebida a denúncia. Será expedido ofício à pessoa que, por liberalidade, tem filmado as sessões. Explica-se: a Câmara Municipal não possui contrato vigente, seja com pessoa física ou jurídica, destinado à concretização desse tipo de serviço, qual seja, produção dos vídeos das sessões. Qualquer pessoa pode filmar as sessões através de equipamentos próprios, sendo certo que a própria Câmara tem utilizado vídeos de terceiros para ilustrar sua página virtual no *Facebook*. Há informações, inclusive, de que a Presidência da Casa está a licitar o referido serviço, o que ainda não se concluiu até a presente data. Nesse contexto, será expedido ofício ao nacional *Enis Pacheco Ferreira*, cidadão carapebuense que tem filmado as sessões, para que forneça, caso ainda tenha, cópia audiovisual da aludida sessão camarária. Em se obtendo o vídeo, será seu conteúdo gravado em *pen drive* e disposto nos autos físicos, aptos à cópia pelos interessados, notadamente ao altivo Corpo Jurídico da Prefeita Denunciada.

#### **IV – DAS DEMAIS PROVAS NECESSÁRIAS AO DESLINDE DAS QUESTÕES VERTIDAS NOS AUTOS:**

Além das provas requeridas pelas partes, o acervo probatório será complementado pelas provas a serem obtidas em decorrência do juízo instrutório desta Comissão Processante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**  
**COMISSÃO PROCESSANTE**

**V – PROVIDÊNCIAS PARA CONSOLIDAÇÃO DO ACERVO PROBATÓRIO:**

**DETERMINO:**

1) *A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente a evolução integral do ODD neste ano de 2019, ou seja, o quadro de detalhamento da despesa no período de 01/01/2019 até o dia 07/06/2019. Por meio do ofício GABPREF 076/2019 somente foi enviado o ODD relativo ao mês de janeiro do corrente ano de 2019.*

2) *A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente a exata identificação (nome e número do banco, agência e conta) do DESTINATÁRIO das transferências abaixo listadas:*

DATA	CONTA	VALOR TRANSFERIDO
30/10/2017	FNS BLATB	R\$120.500,00
11/01/2018	FNS BLATB	R\$1.250.000,00

3) *A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente a exata identificação (nome e número do banco, agência e conta) do REMETENTE das transferências abaixo listadas:*

DATA	CONTA	VALOR RECEBIDO
22/03/2018	FNS BLATB	R\$100.000,00
04/05/2018	FNS BLATB	R\$1.045,00
04/05/2018	FNS BLATB	R\$342.481,22
04/05/2018	FNS BLATB	R\$80.979,28
04/05/2018	FNS BLATB	R\$190.602,02
04/05/2018	FNS BLATB	R\$426.957,59
04/05/2018	FNS BLATB	R\$3.449,65



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

4) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente a exata identificação (nome e número do banco, agência e conta) dos DESTINATÁRIOS e REMETENTES das transações bancárias historiadas/intituladas como “470 Transferência on line” | “470 Transferência enviada” | “870 Transferência recebida”, constantes dos extratos da conta do FUNDEB no período de 02/01/2017 a 05/04/2019.

5) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente todos os processos de pagamento relativos ao POSTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CNPJ 01.609.497/0001-02, no ano de 2017.

6) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente todos os processos de pagamento relativos ao POSTO QUISSAMÃ LTDA, CNPJ 29.695.616/0001-06, no ano de 2017.

7) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente todos os processos de pagamento relativos à empresa TRIPAR BSB ADM DE CARTÕES LTDA, CNPJ 02.561.118/0001-14, nos anos de 2018 e 2019.

8) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente todos os processos de pagamento relativos à empresa W.O. MAGALHÃES EIRELI, CNPJ 05.018.233/0001-35, nos anos de 2017, 2018 e 2019.

9) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente todos os processos de pagamento relativos à empresa JX CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 20.488.242/0001-83, nos anos de 2017, 2018 e 2019.

10) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente planilha descritiva e pormenorizada dos números das contas bancárias utilizadas pela Prefeitura e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

### **COMISSÃO PROCESSANTE**

*Fundos, devendo a planilha conter a relação especificada com nome do banco, agência, conta e finalidade.*

*11) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente todos os secretários municipais para prestar depoimento perante a Comissão Processante, ante o pedido de sua Defesa Técnica.*

*12) A notificação pessoal do atual secretário municipal de saúde, do ex-secretário municipal de saúde Márcio Giovanini, do controlador geral e do tesoureiro para prestarem depoimento perante a Comissão Processante na qualidade de testemunhas requeridas pelo Cidadão Denunciante.*

*13) A notificação pessoal da servidora efetiva Elza Amaral Cardoso Sampaio, lotada na secretaria municipal de saúde, para prestar depoimento perante a Comissão Processante na qualidade de testemunha.*

*14) A notificação pessoal do proprietário/sócio gerente do POSTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CNPJ 01.609.497/0001-02, para prestar depoimento perante a Comissão Processante na qualidade de testemunha.*

*15) A expedição de ofício ao cidadão Carapebuense Enis Pacheco Ferreira, solicitando-lhe os bons préstimos no sentido de disponibilizar à Comissão Processante, caso ainda possua eventual arquivo digital, cópia do vídeo da sessão ordinária do dia 10/04/2019, data em que foi recebida a denúncia contra a Prefeita pelo Plenário da Câmara.*

*16) A anexação do Parecer Prévio sobre as contas de governo do exercício 2017 do Município de Carapebus, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ, bem como os extratos bancários que foram enviados àquela Corte de Contas.*

*17) Notificação formal dos Vereadores Albecir Ribeiro e Tânia Cabral a fim de científicá-los que a Prefeita Denunciada os arrolou como testemunhas, devendo os nobres Edis se manifestarem se desejam atuar como testemunhas no processo ou manter sua condição de Juízes Naturais da causa.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

#### VI – CONCLUSÃO:

Determino que os ofícios requisitórios à Chefe do Poder Executivo Municipal sejam expedidos sob a cláusula da **urgência urgentíssima**, com assinalamento do prazo máximo de 05 dias corridos para cumprimento, sob pena de ajuizamento de ação cautelar junto ao Poder Judiciário para alcance dos objetivos instrutórios. Tudo isso em salvaguarda do prazo decadencial de 90 dias, do princípio da duração razoável do processo e dos objetivos sociais e institucionais incidentes sobre o caso.

**Desde já designo os dias 10 e 11 de junho do corrente ano de 2019** para as oitivas das testemunhas, sempre com início às 08 horas da manhã e término às 20 horas, em analogia ao horário estipulado pelo Código de Processo Civil para a prática de atos judiciais.

Expeça-se o necessário.

Carapebus, 06 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADA:** *Vereadora Tânia Cabral.*

**ENDEREÇOS PARA NOTIFICAÇÃO:** Câmara Municipal de Carapebus ou onde for encontrada.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a ilustre Vereadora acima qualificada nos seguintes termos:

1 – V. Ex<sup>a</sup> foi arrolada como testemunha pela Prefeita Denunciada nos autos do processo acima referenciado, cujo conteúdo já é do pleno conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>. Esse expediente encontra óbice no ordenamento jurídico, razão pela qual foi exarado despacho no sentido de notificar formalmente V. Ex<sup>a</sup> para informar se deseja atuar como testemunha do processo ou continuar na qualidade de Juíza Natural da causa. Anexo, segue cópia do despacho saneador.

2 – Nesse contexto, V. Ex<sup>a</sup> terá o prazo de 24 horas, a contar do recebimento desta notificação, para informar a escolha, sendo certo que o silêncio de V. Ex<sup>a</sup> implicará no reconhecimento de que deseja continuar como Juíza Natural da causa.

Carapebus, 10 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

-----  
Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADA:** *Vereadora Tânia Cabral.*

**ENDEREÇOS PARA NOTIFICAÇÃO:** Câmara Municipal de Carapebus ou onde for encontrada.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a ilustre Vereadora acima qualificada nos seguintes termos:

1 – V. Ex<sup>a</sup> foi arrolada como testemunha pela Prefeita Denunciada nos autos do processo acima referenciado, cujo conteúdo já é do pleno conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>. Esse expediente encontra óbice no ordenamento jurídico, razão pela qual foi exarado despacho no sentido de notificar formalmente V. Ex<sup>a</sup> para informar se deseja atuar como testemunha do processo ou continuar na qualidade de Juíza Natural da causa. Anexo, segue cópia do despacho saneador.

2 – Nesse contexto, V. Ex<sup>a</sup> terá o prazo de 24 horas, a contar do recebimento desta notificação, para informar a escolha, sendo certo que o silêncio de V. Ex<sup>a</sup> implicará no reconhecimento de que deseja continuar como Juíza Natural da causa.

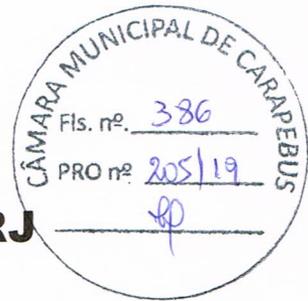
Carapebus, 10 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

-----  
Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

### **COMISSÃO PROCESSANTE**

#### **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

#### **(Despacho Saneador)**

##### **I – INTRODUÇÃO:**

###### **Autos vistos e etc.**

Diante do parecer unânime pelo prosseguimento da denúncia, designo o início da instrução e passo a determinar o que adiante se segue, em obediência à parte final do inciso III do artigo 5º, do Decreto-Lei 201/67<sup>1</sup>, e aos parâmetros processuais do caso.

##### **II – DAS PROVAS INDICADAS PELO CIDADÃO DENUNCIANTE:**

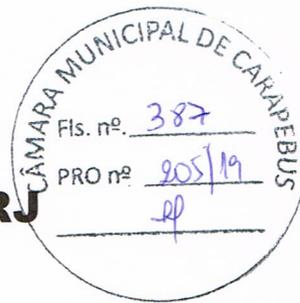
Defiro a produção de todas as provas indicadas pelo ilustre Cidadão Denunciante, sendo certo que algumas das indicações feitas na peça inaugural já foram obtidas e se encontram distribuídas em 18 Apensos, especialmente os documentos de licitação suscitados na exordial acusatória.

##### **III – DAS PROVAS REQUERIDAS PELA PREFEITA DENUNCIADA:**

Defiro a produção das provas **requeridas e especificadas** pela Prefeita Denunciada, à exceção do requerimento de oitiva do Vereador Albecir Ribeiro e Tânia Maria Carvalho Cabral Silva na qualidade de testemunhas.

Com efeito, os aludidos Parlamentares são, na verdade, Juízes da Causa, ou seja, Julgadores por excelência, na medida em que integram o Plenário e haverão de proferir voto de mérito da causa no final do processo. Ademais, tais Edis já atuaram como Julgadores no caso, quando da votação plenária pelo recebimento da denúncia. A condição de Julgador impede a participação simultânea como testemunha no processo,

<sup>1</sup> “...Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

ou seja, o Juiz é impedido de depor como testemunha, conforme bem preconizam os artigos 144, I e 447, §2º, III, ambos do Código de Processo Civil. Por fim e por mais importante: considerando que os referidos Parlamentares fazem parte da base aliada da Prefeita Denunciada, sendo Eles os principais defensores do mandato de S. Ex<sup>a</sup>, preservar a condição de Julgadores desses Edis é medida que se impõe, por se tratar de decisão muito mais benéfica à Prefeita Denunciada. É dizer: acaso admitidos como testemunhas, os nobres vereadores ficariam impedidos de julgar ao final, o que acarretaria prejuízo à defesa, já que o Parlamentar não está jungido às rígidas regras de suspeição atinente aos magistrados togados, podendo, inclusive, adiantar posição de voto de acordo com sua bancada partidária, conforme já decidiu o STF. **Não obstante, em máximo prestígio à ampla defesa substancial, os multicitados Parlamentares Municipais serão notificados para se pronunciarem formalmente, nos moldes do artigo 452 do Código de Processo Civil, sobre o requerimento da Defesa Técnica da Prefeita.**

Passa-se ao requerimento para obtenção do vídeo da sessão em que fora recebida a denúncia. Será expedido ofício à pessoa que, por liberalidade, tem filmado as sessões. Explica-se: a Câmara Municipal não possui contrato vigente, seja com pessoa física ou jurídica, destinado à concretização desse tipo de serviço, qual seja, produção dos vídeos das sessões. Qualquer pessoa pode filmar as sessões através de equipamentos próprios, sendo certo que a própria Câmara tem utilizado vídeos de terceiros para ilustrar sua página virtual no *Facebook*. Há informações, inclusive, de que a Presidência da Casa está a licitar o referido serviço, o que ainda não se concluiu até a presente data. Nesse contexto, será expedido ofício ao nacional *Enis Pacheco Ferreira*, cidadão carapebuense que tem filmado as sessões, para que forneça, caso ainda tenha, cópia audiovisual da aludida sessão camarária. Em se obtendo o vídeo, será seu conteúdo gravado em *pen drive* e disposto nos autos físicos, aptos à cópia pelos interessados, notadamente ao altivo Corpo Jurídico da Prefeita Denunciada.

#### **IV – DAS DEMAIS PROVAS NECESSÁRIAS AO DESLINDE DAS QUESTÕES VERTIDAS NOS AUTOS:**

Além das provas requeridas pelas partes, o acervo probatório será complementado pelas provas a serem obtidas em decorrência do juízo instrutório desta Comissão Processante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**  
**COMISSÃO PROCESSANTE**



**V – PROVIDÊNCIAS PARA CONSOLIDAÇÃO DO ACERVO PROBATÓRIO:**

**DETERMINO:**

1) *A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente a evolução integral do QDD neste ano de 2019, ou seja, o quadro de detalhamento da despesa no período de 01/01/2019 até o dia 07/06/2019. Por meio do ofício GABPREF 076/2019 somente foi enviado o QDD relativo ao mês de janeiro do corrente ano de 2019.*

2) *A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente a exata identificação (nome e número do banco, agência e conta) do DESTINATÁRIO das transferências abaixo listadas:*

DATA	CONTA	VALOR TRANSFERIDO
30/10/2017	FNS BLATB	R\$120.500,00
11/01/2018	FNS BLATB	R\$1.250.000,00

3) *A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente a exata identificação (nome e número do banco, agência e conta) do REMETENTE das transferências abaixo listadas:*

DATA	CONTA	VALOR RECEBIDO
22/03/2018	FNS BLATB	R\$100.000,00
04/05/2018	FNS BLATB	R\$1.045,00
04/05/2018	FNS BLATB	R\$342.481,22
04/05/2018	FNS BLATB	R\$80.979,28
04/05/2018	FNS BLATB	R\$190.602,02
04/05/2018	FNS BLATB	R\$426.957,59
04/05/2018	FNS BLATB	R\$3.449,65



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE



- 4) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente a exata identificação (nome e número do banco, agência e conta) dos DESTINATÁRIOS e REMETENTES das transações bancárias historiadas/intituladas como “470 Transferência on line” | “470 Transferência enviada” | “870 Transferência recebida”, constantes dos extratos da conta do FUNDEB no período de 02/01/2017 a 05/04/2019.
- 5) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente todos os processos de pagamento relativos ao POSTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CNPJ 01.609.497/0001-02, no ano de 2017.
- 6) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente todos os processos de pagamento relativos ao POSTO QUISSAMÃ LTDA, CNPJ 29.695.616/0001-06, no ano de 2017.
- 7) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente todos os processos de pagamento relativos à empresa TRIPAR BSB ADM DE CARTÕES LTDA, CNPJ 02.561.118/0001-14, nos anos de 2018 e 2019.
- 8) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente todos os processos de pagamento relativos à empresa W.O. MAGALHÃES EIRELI, CNPJ 05.018.233/0001-35, nos anos de 2017, 2018 e 2019.
- 9) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente todos os processos de pagamento relativos à empresa JX CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 20.488.242/0001-83, nos anos de 2017, 2018 e 2019.
- 10) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente planilha descritiva e pormenorizada dos números das contas bancárias utilizadas pela Prefeitura e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

### **COMISSÃO PROCESSANTE**

*Fundos, devendo a planilha conter a relação especificada com nome do banco, agência, conta e finalidade.*

*11) A expedição de ofício requisitório à Prefeita Denunciada, na condição de Chefe do Poder Executivo no exercício da função, para que apresente todos os secretários municipais para prestar depoimento perante a Comissão Processante, ante o pedido de sua Defesa Técnica.*

*12) A notificação pessoal do atual secretário municipal de saúde, do ex-secretário municipal de saúde Márcio Giovanini, do controlador geral e do tesoureiro para prestarem depoimento perante a Comissão Processante na qualidade de testemunhas requeridas pelo Cidadão Denunciante.*

*13) A notificação pessoal da servidora efetiva Elza Amaral Cardoso Sampaio, lotada na secretaria municipal de saúde, para prestar depoimento perante a Comissão Processante na qualidade de testemunha.*

*14) A notificação pessoal do proprietário/sócio gerente do POSTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CNPJ 01.609.497/0001-02, para prestar depoimento perante a Comissão Processante na qualidade de testemunha.*

*15) A expedição de ofício ao cidadão Carapebuense Enis Pacheco Ferreira, solicitando-lhe os bons préstimos no sentido de disponibilizar à Comissão Processante, caso ainda possua eventual arquivo digital, cópia do vídeo da sessão ordinária do dia 10/04/2019, data em que foi recebida a denúncia contra a Prefeita pelo Plenário da Câmara.*

*16) A anexação do Parecer Prévio sobre as contas de governo do exercício 2017 do Município de Carapebus, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ, bem como os extratos bancários que foram enviados àquela Corte de Contas.*

*17) Notificação formal dos Vereadores Albecir Ribeiro e Tânia Cabral a fim de cientificá-los que a Prefeita Denunciada os arrolou como testemunhas, devendo os nobres Edis se manifestarem se desejam atuar como testemunhas no processo ou manter sua condição de Juízes Naturais da causa.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE



#### VI – CONCLUSÃO:

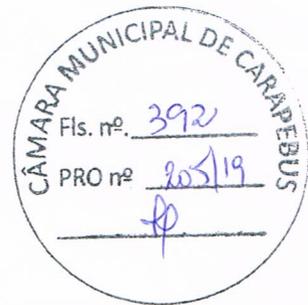
Determino que os ofícios requisitórios à Chefe do Poder Executivo Municipal sejam expedidos sob a cláusula da **urgência urgentíssima**, com assinalamento do prazo máximo de 05 dias corridos para cumprimento, sob pena de ajuizamento de ação cautelar junto ao Poder Judiciário para alcance dos objetivos instrutórios. Tudo isso em salvaguarda do prazo decadencial de 90 dias, do princípio da duração razoável do processo e dos objetivos sociais e institucionais incidentes sobre o caso.

**Desde já designo os dias 10 e 11 de junho do corrente ano de 2019** para as oitivas das testemunhas, sempre com início às 08 horas da manhã e término às 20 horas, em analogia ao horário estipulado pelo Código de Processo Civil para a prática de atos judiciais.

Expeça-se o necessário.

Carapebus, 06 de junho de 2019.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

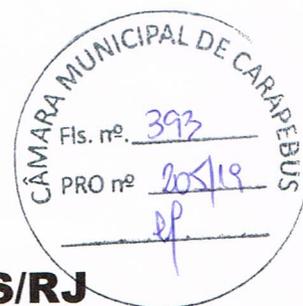
### **COMISSÃO PROCESSANTE**

***Processo de Cassação 205/2019***

***Tema: crimes de responsabilidade da prefeita municipal***

### **ATA DE REUNIÃO DO DIA 14/06/2019**

Aos quatorze dias do mês de junho do corrente ano de dois mil e dezenove, às dez horas e cinco minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, em sessão aberta ao público, reuniu-se a Comissão Processante, sob a presidência do Vereador MAICON FREITAS PIMENTEL - Maicon Véio, para dar início à colheita da prova oral, presente o advogado do Cidadão Denunciante, Dr Carlos Eduardo Motta Ferraz e o advogado da Prefeita Denunciada Dr João Paulo Sá Granja de Abreu. Aberta a sessão, compareçam as seguintes testemunhas para oitiva: SILMARA SANTOS SILVA, JOSÉ CARLOS ALEXANDRE ROCHA, MÁRCIO SOUZA, todas advertidas e compromissadas. A testemunha MÁRCIO SOUZA apresentou e entregou os seguintes documentos que serão apensados ao presente compêndio, cópia da relação de passageiros do transporte escolar e universitário, com indicação dos motoristas, placas dos veículos e rotas, bem como Cadastros Nacional de Pessoas Jurídicas e Certificados de Registros e Licenciamento de Veículos. Após a oitiva das testemunhas foi ouvida a senhora Vice-Prefeita, MARINETE MANHÃES POSSIDÔNIO PINTO, que foi informada de seu direito de permanecer em silêncio e não responder nenhuma das perguntas feitas. Todos os depoimentos foram colhidos por meio de sistema audiovisual, cujo conteúdo será juntado oportunamente aos autos por meio de mídia digital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação 205/2019*

*Tema: crimes de responsabilidade da prefeita municipal*

Após as oitivas, foi declarado o fim da fase de colheita oral, sendo formulada questão de ordem pelo advogado da Prefeita Denunciada, requerendo que constasse em ata a reiteração da convocação da Prefeita Denunciada, ao argumento que não havia prova de sua notificação pessoal. Foi ainda formulado pedido de condução coercitiva das testemunhas faltantes nos termos da lei. O requerimento foi indeferido, sendo registrado e esclarecido pelo Presidente da Comissão Processante, Vereador MAICON FREITAS PIMENTEL - Maicon Véio, que juntamente com o Sr. Jackson da Cunha Fiúza, dirigiram-se à Rua José Atayde de Alvarenga, 04, Carapebus/RJ, e ali foram atendidos pelo filho da Prefeita Denunciada, Eduardo Andrade Cordeiro, que afirmou que sua genitora estava em casa, contudo, não iria receber a notificação de comparecimento destinada à colheita do depoimento. Assim sendo, foi protocolada notificação junto à Prefeitura Municipal. O advogado do denunciando impugnou os pedidos de reiteração da convocação da Prefeita Denunciada ao argumento que a mesma refutou em receber a notificação e que foi feito o protocolo da notificação junto à Prefeitura Municipal de Carapebus. E, que, certamente a notificação já lhe havia sido entregue, sendo conhecedora da reunião, inexistindo prejuízo a mesma ou a sua ampla defesa. Consignando, ainda, que desistia no presente ato das testemunhas que arroladas pelo Cidadão denunciante e que não compareceram ao ato. Bem como que as testemunhas arroladas pela defesa não foram feitas justificadamente não havendo indicação do que efetivamente poderiam contribuir com



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação 205/2019*

*Tema: crimes de responsabilidade da prefeita municipal*

resultado útil do processo. Nesse contexto, a Comissão Processante manteve o indeferimento. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

MAICON FREITAS PIMENTEL

Presidente

WAGNER MELLO FERREIRA

Relator

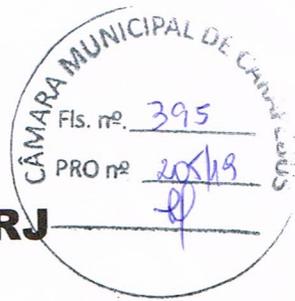
MARCELO BORGES MARTINS

Vogal

João Paulo Sá Granja de Abreu  
OAB/RJ 114 560

Carlos Eduardo Mota Ferraz  
Advogado  
OAB/RJ 175848

Jackson da Cunha Fiúza  
Secretario Legislativo - SELEG  
Mat. 647



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**  
**COMISSÃO PROCESSANTE**

---

**CERTIDÃO DA ASSESSORIA**

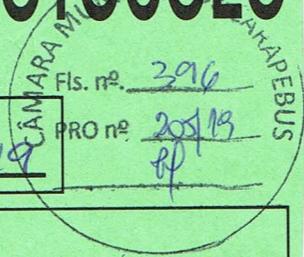
CERTIFICO, para os devidos fins, a juntada do atestado médico do Secretário Municipal de Saúde Senhor Leonardo Sarmiento Charles.

Carapebus, 14 de junho de 2019.

**KENIA RODRIGUES QUINTAL**  
Assessora da Comissão Processante



Processo n.º: 340 Data: 14 / 06 / 2019



Interessado: Leonardo Sarmento Charles.  
Assunto: Justificativa a ausência do Sr. Leonardo Sarmento Charles.

Exercício: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Contratada: \_\_\_\_\_  
Data Limite Aplicação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Limite Prestação de Contas: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## Tramitação

Data	Destino	Rubrica
14/06/2019	GABPRES	



**ATESTADO**

**Aliança Médica**  
saúde família  
nossos médicos nossa terra nossa gente

ATESTO que Luana de Souza Lima Neto  
ta de 20 dias de afastamento do trabalho por motivos de doença a partir  
de 11/06/19.

\_\_\_\_\_, 11 de 06 de 19

ATESTO que \_\_\_\_\_  
necessita de 20 dias de afas.  
de 11/06/19.

*Dr. Milton de Souza Lima Neto*  
Neurologia - Neurocirurgia  
CRM 52 54757-6  
Assinatura do Médico

\_\_\_\_\_, 11 de 06 de 19

*Dr. Milton de Souza Lima Neto*  
Neurologia - Neurocirurgia  
CRM 52 54757-6  
Assinatura do Médico



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**  
**COMISSÃO PROCESSANTE**



**CERTIDÃO DA ASSESSORIA**

CERTIFICO, para os devidos fins, a juntada dos seguintes expedientes:

- a) *Decisão colegiada;*
- b) *Notificação da Prefeita;*
- c) *Notificação do Corpo Jurídico da Prefeita;*
- d) *Notificação do Advogado do Cidadão denunciante.*

Carapebus, 24 de junho de 2019.

  
**KENIA RODRIGUES QUINTAL**  
Assessora da Comissão Processante



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

#### DECISÃO COLEGIADA

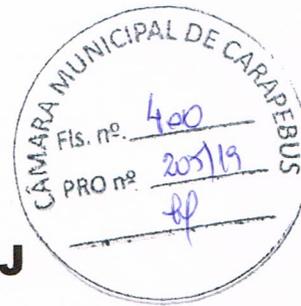
##### Autos vistos e etc.

O contexto processual atual revela a seguinte moldura:

- a) *Os documentos requeridos à Prefeita Denunciada por meio do ofício 002/CP/2019, o qual foi protocolizado no dia 07/06/2019, às 11h:55min, juntamente com o ofício 003/CP/2019 e a notificação para o interrogatório previsto para o dia 14/06/2019, **AINDA NÃO FORAM DISPONIBILIZADOS**, em que pese o assinalamento do prazo de 05 dias para cumprimento, **JÁ EXAURIDO**;*
- b) *Deu-se por encerrada a fase de colheita da prova oral, consoante decisão colegiada prolatada em ata do dia 14/06/2019.*

Pois bem. É preciso algumas reflexões e ponderações para se evitar qualquer tipo de futura manobra artificial destinada a obtenção de objetivos inconfessáveis perante o Poder Judiciário ou, quiçá, acarretar a decadência do direito de agir do Parlamento Municipal, ante o eventual escoamento do prazo de que cuida a lei de regência.

Conforme se verifica dos autos (fls. 321/326 dos autos principais – Volume 2), os expedientes alhures mencionados geraram o processo administrativo 4556/2019. Pesquisa fidedigna no sistema de protocolo da Prefeitura de Carapebus revela que os documentos foram protocolizados às 11h:55min do dia 07/06/2019 e foram entregues na Procuradoria Geral no mesmo dia 07/06/2019, às 12h:08min. Os expedientes foram entregues no Gabinete da Prefeita em 10/06/2019 às 17h:02min. Em suma: desde o dia 10/06/2019 (segunda-feira) que a Prefeita Denunciada, **NA QUALIDADE DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM PLENO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**, está formal e materialmente ciente e de posse do requerimento de documentos contido no ofício 002/CP/2019, da notificação para prestar depoimento no dia 14/06/2019 (sexta-feira próxima passada) e da admoestação contida no ofício 003/CP/2019. Além disso, todo esse expediente também lhe foi encaminhado no mesmo dia 07/06/2019 pelo aplicativo de *Whatsapp* titularizado pela Burgomestra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

Não obstante, o Corpo Jurídico da Prefeita Denunciada requereu que Ela fosse notificada pessoalmente para ser interrogada, bem como que fossem expedidas conduções coercitivas para que as testemunhas arroladas na Defesa fossem efetivamente ouvidas pela Comissão Processante.

O quadro merece uma reflexão pragmática.

**Considerando que tanto eventual busca e apreensão dos documentos requeridos e não enviados (Ofício 002/CP/2019), quanto a condução coercitiva de testemunhas somente podem ser obtidos, a rigor, por meio de ação cautelar junto ao Poder Judiciário, em razão da reserva de jurisdição, é caso de se invocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade para melhor se decidir sobre a questão, em salvaguarda da lisura do processo e tutela de seu objetivo institucional.**

Ora, considerando que a omissão em responder requerimentos da Câmara Municipal é um dos crimes constantes da denúncia, não faz sentido esta Comissão Processante ajuizar ação cautelar para obtê-los, sendo certo que a presente recusa/omissão deverá ser alvo de juízo decisório quando do enfrentamento desse tema específico da denúncia.

Na mesma toada, não faz sentido estão Comissão Processante ajuizar ação cautelar para que o Poder Judiciário obrigue as testemunhas arroladas pela Prefeita a comparecerem para depor perante a Comissão Processante. Eis o elenco de motivos:

- i. Todas as Testemunhas que faltaram<sup>1</sup> SÃO SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO (DA CONFIANÇA DA PREFEITA) NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS;***

<sup>1</sup> *Hugo dos Santos Monteiro - Procurador Geral | Leonardo Sarmento Charles - Secretário Municipal de Saúde | Débora Menezes Sales - Nutricionista responsável pela merenda escolar | Roberto dos Reis dos Santos - Servidor Comissionado da Secretaria de Educação | José de Matos - Cargo Comissionado de Gerente Municipal | Marlen Jaqueline Pinto Borba - Cargo Comissionado de Pregoeira da Prefeitura | Roberto Borges - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE



- ii. *O Corpo Jurídico que defende a Prefeita Denunciada não especificou as razões de tais oitivas, ou seja, quais circunstâncias tornariam seus depoimentos imprescindíveis para a solução da controvérsia versada nos autos;*
- iii. *Os aludidos servidores podem estar agindo sob a cláusula do “direito de não produzir prova contra si”, já que se relacionam com áreas administrativas de interface com os fatos delituosos narrados na denúncia;*
- iv. *A própria Prefeita Denunciada, por meio do seu corpo jurídico, poderá ajuizar ação cautelar junto ao Poder Judiciário para obtenção da condução coercitiva que suscitou, pois detém interesse de agir em abstrato, não necessitando da intervenção da Comissão Processante para tanto.*

Com o devido respeito, não é crível que servidores públicos comissionados, contratados sob o prisma da livre nomeação e exoneração e, portanto, da confiança da Prefeita Denunciada, possam estar se negando a depor perante a Comissão e somente por meio de condução coercitiva venham a comparecer ao ato.

#### ISTO POSTO, DECIDE-SE:

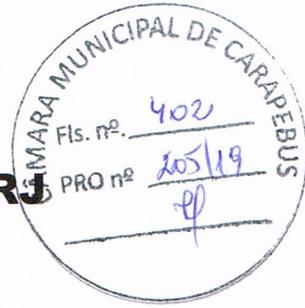
1. Reconsiderar a decisão contida na ata do dia 14/06/2019 para DESIGNAR nova e derradeira reunião da Comissão Processante para oitiva de testemunhas da defesa e interrogatório da Prefeita Denunciada, a se realizar no dia 24/06/2019, às 10 horas da manhã, sendo ônus da Prefeita Denunciada e seu Corpo Jurídico trazerem perante a Comissão Processante ou pedir ao Judiciário que traga debaixo de vara, as pessoas que deseja coletar o testemunho/depoimento. TUDO ISSO EM PRESTÍGIO MÁXIMO À AMPLA DEFESA.
2. Faculta-se à Prefeita Denunciada, desde já, a substituição da oitiva por declarações extrajudiciais das aludidas testemunhas, para juntada aos autos;

**EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER!**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

**COMISSÃO PROCESSANTE**



Carapebus, 18 de junho de 2019.

  
**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

  
**WAGNER MELLO FERREIRA**  
Vereador Relator da Comissão Processante

  
**MARCELO BORGES MARTINS**  
Vereador Vogal da Comissão Processante



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADA:** Christiane Miranda De Andrade Cordeiro, Prefeita Municipal de Carapebus/RJ, inscrita no CPF sob o nº 913.411.327-49.

### ENDEREÇOS PARA NOTIFICAÇÃO:

- Institucional: Sede da Prefeitura Municipal de Carapebus/RJ, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 15, Centro;
- Pessoal: Rua José Atayde de Alvarenga, 04, Centro, Carapebus/RJ;  
Ou onde for encontrada.

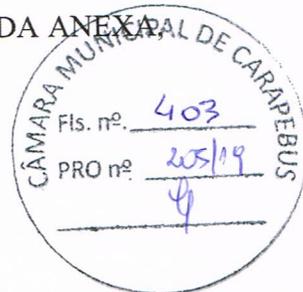
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a nacional acima qualificada nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 24/06/2019, partir de 10 horas da manhã, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas faltantes arroladas por V. Ex<sup>a</sup>. Nessa mesma oportunidade será realizado o seu interrogatório como último ato da instrução, sendo certo que V. Ex<sup>a</sup> não está obrigada a prestar depoimento e nem comparecer ao ato.

2 - O presente expediente efetiva-se com fundamento na DECISÃO COLEGIADA ANEXA que é parte integrante desta notificação.

Carapebus, 19 de junho de 2019.

  
**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante



### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

-----  
Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADOS:** João Paulo Sá Granja de Abreu, advogado regularmente inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.560 e Alex Ribeiro Cabral, advogado regularmente inscrito na OAB/RJ sob o nº 138.482 ou quaisquer dos advogados descritos na procuração de fl. 66 do processo camarário de cassação da prefeita municipal de Carapebus nº 205/2019.

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

Avenida Alberto Torres, 371, Conjunto 1009, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

Ou onde forem encontrados.

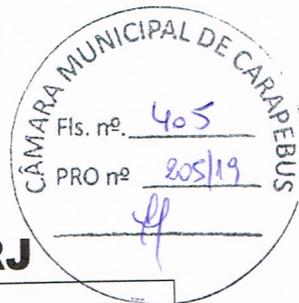
**\*\*\* OBS.: Esta notificação também será encaminhada para o whatsapp do advogado JOÃO PAULO GRANJA.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os nacionais acima qualificados e também qualificados na procuração de fl. 66 do processo camarário de cassação da prefeita de Carapebus 205/2019, nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 24/06/2019, com início às 10 horas da manhã, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas faltantes arroladas pela Prefeita Denunciada, bem como procederá ao interrogatório da Denunciada, caso S. Ex<sup>a</sup> permita, CONFORME OS EXATOS TERMOS DA DECISÃO COLEGIADA ANEXA, que é parte integrante desta notificação.

2 - Conforme enunciado na decisão colegiada anexa, o comparecimento das testemunhas é ônus da prefeita denunciada, nos termos preconizados no aludido ato decisório.

Carapebus, 19 de junho de 2019.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

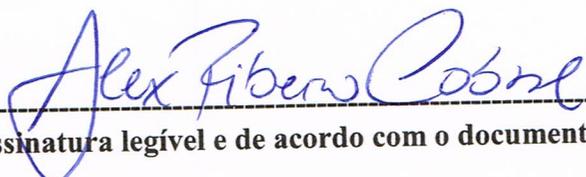
### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

  
**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

#### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 19 / 06 / 2019.

  
Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

*Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019*

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.

**NOTIFICADO:** *CARLOS EDUARDO MOTA FERRAZ.*

**ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:**

a) Pessoal: Avenida Rio Branco, 156, Sala 2701, Centro, Rio de Janeiro.

Será enviado por whatsapp.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o nacional qualificado na procuração de fl. 302, do processo camarário de cassação da prefeita de Carapebus 205/2019, nos seguintes termos:

1 - A Comissão Processante realizará, no próximo dia 24/06/2019, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, sessão de reunião destinada à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pela Prefeita Denunciada, bem como procederá ao interrogatório da Denunciada, caso S. Exa. Permita, CONFORME OS EXATOS TERMOS DA DECISÃO COLEGIADA ANEXADA, que é parte integrante desta notificação.

2 - Conforme enunciado na decisão colegiada anexa, o comparecimento das testemunhas é ônus da Prefeita denunciada nos termos preconizados no aludido ato decisório.

Carapebus, 19 de junho de 2019.

  
**MAICON FREITAS PIMENTEL**  
Vereador Presidente da Comissão Processante

*25.10.19*  
*em 21/06/2019*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

### COMISSÃO PROCESSANTE

**Processo de Cassação da Prefeita de Carapebus nº 205/2019**

#### RECIBO DA NOTIFICAÇÃO:

Recebi esta notificação na data de: 19 / Junho / 2019.

[Handwritten Signature] às 16:48  
-----  
Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.

Carlos Eduardo Mota Ferraz  
Advogado  
OAB/RJ-175848  
[Handwritten Signature]



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

### **COMISSÃO PROCESSANTE**

***Processo de Cassação 205/2019***

***Tema: crimes de responsabilidade da prefeita municipal***

### **ATA DE REUNIÃO DO DIA 24/06/2019**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do corrente ano de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, em sessão aberta ao público, reuniu-se a Comissão Processante, sob a presidência do Vereador MAICON FREITAS PIMENTEL - *Maicon Véio*, presente o advogado do Cidadão Denunciante, Dr Carlos Eduardo Motta Ferraz e o advogado da Prefeita Denunciada Dr João Paulo Sá Granja de Abreu. Todos os atos foram registrados por meio de sistema audiovisual, cujo conteúdo será juntado aos autos por meio de mídia digital.

**MAICON FREITAS PIMENTEL**

Presidente

**WAGNER MELLO FERREIRA**

Relator

**MARCELO BORGES MARTINS**

Vogal